



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 273/2008 – INDIAPORÃ, 26 DE JUNHO DE 2.008.

(Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social ao Grupo Ação Solidária de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ**, com **CNPJ nº 05.902.921/0001-63**, no corrente exercício, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º - Para cumprimento no disposto do artigo 1º, fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0106.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FDO. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Ficha 287 - 3.3.50.43. SUBVENÇÕES SOCIAIS

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.11. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
26.782.0260.2033.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM
Ficha 228 – 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 26 de Junho de 2.008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 273/2008 – INDIAPORÃ, 26 DE JUNHO DE 2.008.

(Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social ao Grupo Ação Solidária de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ**, com **CNPJ n.º 05.902.921/0001-63**, no corrente exercício, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º - Para cumprimento no disposto do artigo 1º, fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0106.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FDO. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Ficha 287 - 3.3.50.43. SUBVENÇÕES SOCIAIS

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.11. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
26.782.0260.2033.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM

Ficha 228 – 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 26 de Junho de 2.008.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 272/2008 – INDIAPORÃ, 26 DE JUNHO DE 2.008.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinados a “**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta do seguinte recurso, a saber:

Excesso de arrecadação vinculando-o ao efetivo repasse dos recursos financeiros junto ao convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Indiaporã e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 26 de Junho de 2.008.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Diretora Municipal Adm.